

**“EDITAL”**

**Pregão Eletrônico n.º 90004/2025 - SRP**

**P R E Â M B U L O**

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo n.º            | 24782/2024                                                                                                                                                                                                                                              |
| Fundamento Legal:       | Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações conforme Decreto Federal 12.343/24, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022, 937/2022 e suas alterações que constam nos Decretos Municipais 1.235/23 e 1.340/24. |
| Objeto:                 | Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza                                                                                                                                                                                                |
| Critério de Julgamento: | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                             |
| Execução:               | <b>INDIRETA</b>                                                                                                                                                                                                                                         |
| Modo de Disputa         | <b>ABERTO</b>                                                                                                                                                                                                                                           |
| Data:                   | 24/04/2025                                                                                                                                                                                                                                              |
| Horário:                | 10:00                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Local de Realização:    | <a href="http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR">WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR</a>                                                                                                                                                                  |

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 – A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, por meio da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, torna público que fará realizar licitação, autorizados através das Portarias SOMAR nº 123/2025, 168/2025 e 198/2025, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento Menor Preço por Item para REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Limpeza, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 2          |
| Rúbrica        |            |

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações conforme Decreto Federal 12.343/24 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, suas alterações que constam nos Decretos Municipais 1.235/23 e 1.340/24, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo email: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com).

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 3          |
| Rúbrica        |            |

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com).

1.7.1 – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com).

1.8.1 – Caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Pregoeira a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da SOMAR, conforme Lei Complementar nº 306/2018 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 936/2022, constante do Processo Administrativo nº 24782/2024 de 12/11/2024 às fls. 469.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 4          |
| Rúbrica        |            |

### 3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 24 de abril de 2025, às 10 horas, a Pregoeira iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 90004/2025 - SRP**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Pregoeira a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

### 4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços Aquisição de Material de Limpeza, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 80 % (oitenta por cento), em atendimento ao artigo 12, inciso I do Decreto Municipal 937/2022.

4.1.2 – A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a 50% (cinquenta por cento), em atendimento ao artigo 12, inciso II do Decreto Municipal nº 937/2022.

### 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SOMAR**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 63, 01, 04.122.0084, 2.408.**

**CÓDIGO/NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:21991820123)

[E-mail: cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 5          |
| Rúbrica        |            |

**FONTE DE RECURSO: 500, 704 e 705**

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 649.797,79 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o Menor Preço Por Item.

## **7. PRAZOS**

7.1 – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato;

7.2 – O prazo de execução poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pela SOMAR.

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será aquela constante no manual do fabricante e legislação, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 6          |
| Rúbrica        |            |

7.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.7.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.7.

7.7.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.7.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 7          |
| Rúbrica        |            |

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, de acordo com Termo de Referência.

8.9 – Fica vedado da participação de consórcio de empresas na licitação, conforme Termo de Referência;

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da SOMAR, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:21991820123)

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 8          |
| Rúbrica        |            |

possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 9          |
| Rúbrica        |            |

8.16.1 – A empresa estrangeira, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

## 9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a entidade licitante, promotor da presente licitação,

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 10         |
| Rúbrica        |            |

responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## 10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no Menor Preço Por Item do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 11         |
| Rúbrica        |            |

10.2.3 – A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 12         |
| Rúbrica        |            |

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pela Pregoeira.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A SOMAR, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – Aplicar-se-á, para os itens cujo valores são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a norma prevista pelo art. 47, caput cc/c art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Caso se verifique superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-á a hipótese prevista pelo art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinando-se a cota de até 25 % (vinte cinco por cento) à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## 11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema Compras.gov.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 13         |
| Rúbrica        |            |

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa ABERTO.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 14         |
| Rúbrica        |            |

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 15         |
| Rúbrica        |            |

**12.4 – Serão desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados, caso seja exigida a marca na proposta detalhe;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

**12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.**

**12.4.2 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.**

**12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.**

**12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.**



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 16         |
| Rúbrica        |            |

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, caso seja permitida a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 17         |
| Rúbrica        |            |

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema COMPRAS.GOV realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1– A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor/maior desconto.

12.9– Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 18         |
| Rúbrica        |            |

insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item 12.7.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:21991820123)

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 19         |
| Rúbrica        |            |

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.

12.11.2 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.13 – Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.14 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:(21)99182-0123)

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 20         |
| Rúbrica        |            |

informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

### 13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 21         |
| Rúbrica        |            |

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII - Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação

**13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta.**

**13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.**

**13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.**

**13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.**

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 22         |
| Rúbrica        |            |

13.5 – A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### (A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 23         |
| Rúbrica        |            |

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de que não se enquadra nas vedações do artigo 9º do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

## **(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 25         |
| Rúbrica        |            |

Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante deverá ainda, comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo IX do Edital.

#### **(C) – HABILITAÇÃO FISCAL**

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 26         |
| Rúbrica        |            |

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 27         |
| Rúbrica        |            |

## **(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

**(D.1)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

**(D.2)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**(D.3)** Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

## **(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**(E.1)** - Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

## **15. RECURSOS**

**15.1** – Divulgada a vencedora, a Pregoeira informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

**15.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 28         |
| Rúbrica        |            |

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 – Os recursos serão dirigidos a Pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 29         |
| Rúbrica        |            |

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 – A desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeira, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## 17. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 30         |
| Rúbrica        |            |

17.1.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

17.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

17.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

17.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

17.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XIV).

17.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

## 18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIV.



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 31         |
| Rúbrica        |            |

18.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

### **18.3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.3.1 – Desde de que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.3.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.7.1, mediante o instituto da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 32         |
| Rúbrica        |            |

18.3.5 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.3.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.3.7 – O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

18.3.8 – O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

## 19. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a SOMAR e as licitantes vencedoras.

19.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 33         |
| Rúbrica        |            |

19.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à SOMAR, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

19.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

## **20. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

20.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

20.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 34         |
| Rúbrica        |            |

20.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

20.3. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

20.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

20.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 35         |
| Rúbrica        |            |

20.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

20.3.4 Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

20.3.5 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

20.3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

20.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade. V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

20.4.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 36         |
| Rúbrica        |            |

20.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## 21. GARANTIA

21.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

21.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

21.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

## 22. CONTRATAÇÃO

22.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

22.2 – A prestação de serviços que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitada pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

22.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 37         |
| Rúbrica        |            |

com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

22.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SOMAR.

22.3.2 – Nas contratações de grande vulto, quando for o caso, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

22.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, a Pregoeira poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

22.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 38         |
| Rúbrica        |            |

**22.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

**22.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

**22.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.**

**22.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.**

**22.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:**

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias contadas a partir de seu recebimento;**
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 10 (dez) dias da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.**



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 39         |
| Rúbrica        |            |

22.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à SOMAR.

## 23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

23.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

23.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

23.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

23.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela mesma, a qual deverá ser cadastrada junto à Divisão de Planejamento da SOMAR.

## 24. REAJUSTE

24.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 40         |
| Rúbrica        |            |

24.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA, após 12 (doze) meses a contar da data do Orçamento Estimado.

24.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

## 25 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

25.1 Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços, a Diretoria Operacional de Administração e Finanças, a Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição e a Diretoria Operacional de Obras Diretas.

25.2 À participação de órgãos não participantes fica destinado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, por item, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

## 26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 26.2

26.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 41         |
| Rúbrica        |            |

- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

26.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

26.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

26.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

26.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

26.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 42         |
| Rúbrica        |            |

26.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

26.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

26.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

26.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

26.9 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 43         |
| Rúbrica        |            |

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 27. FORO

27.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

28.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

28.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

28.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

28.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Paulo Guilherme de Arújo  
Mat.: 500.569  
Diretor Operacional de Administração e Finanças

## ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

### ORÇAMENTO ESTIMADO

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | TOTAL          |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|----------------|
| 1    | 327844 | <p>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO</p> <p>Especificações: simples; gofrado, extra luxo (ou similar, ou de melhor qualidade) e gramatura mínima de 17 gramas. Composição: 100% fibra virgem de celulose. Cor: 100% branco (ou similar, ou de melhor qualidade). Outras características: alta maciez; alta qualidade; alta absorção; hipoalergênico; hidrossolúvel; inodoro; sem fragrâncias (0%); sem corantes (0%); sem parabenos (0%); não perecível e não reutilizável.</p> <p>Resistência: baixa resistência à umidade, não esfarelar e não rasgar durante o uso. Não reciclado. Medidas mínimas do papel higiênico rolo por rolo: 9 cm x 300 metros. Quantidade: 8 rolos acondicionados em caixa ou pacote. Compatibilidade: para papel higiênico rolo; capacidade de 300</p> | PACOTE  | 4.297 | R\$ 58,33      | R\$ 250.644,01 |

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:21991820123)

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |       |           |                |
|---|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|----------------|
|   |        | metros e dimensões aproximadas de 31,5cm x 28,5cm x 13cm;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |       |           |                |
| 2 | 417110 | <p>PAPEL TOALHA INTERFOLHA</p> <p>Especificações:<br/>folha dupla;<br/>gofrado; extra luxo (ou similar, ou de melhor qualidade) e gramatura mínima de 19 gramas. Composição: 100% fibra virgem de celulose. Cor: 100% branco (ou similar, ou de melhor qualidade). Outras características: alta qualidade, alta maciez, alta suavidade, alta absorção, hipoalergênico, inodoro; sem fragrâncias (0%); sem corantes (0%); sem parabenos (0%); não perecível e não reutilizável. Resistência: alta Resistência à Umidade (RU), não esfarelar e não rasgar com facilidade durante o uso. Não reciclado. Dimensões mínimas das Folhas: 22,5 cm x 20,5cm. Quantidade: 2.000 folhas acondicionadas em caixa ou pacote. Compatibilidade: dispenser para papel toalha interfolha de dimensões</p> | PACOTE | 4.926 | R\$ 81,03 | R\$ 399.153,78 |



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 46         |
| Rúbrica        |            |

|        |  |                                          |  |  |  |                |
|--------|--|------------------------------------------|--|--|--|----------------|
|        |  | aproximadas: 14cm<br>x 30,5cm x 25,5 cm. |  |  |  |                |
| TOTAL: |  |                                          |  |  |  | R\$ 649.797,79 |

**ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRA DE  
MARICÁ - SOMAR

Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DETALHE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2024 - SRP

A Realizar-se em

Processo: 24782/2024

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º90004/2024 – SRP

CARIMBO DO CNPJ

| PROCESSO 24782/2024                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                   |      |                |             |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------|----------------|-------------|
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO INSUMOS DE LIMPEZA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                   |      |                |             |
| ITEM                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                                                            | <p>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO Especificações: simples; gofrado, extra luxo (ou similar, ou de melhor qualidade) e gramatura mínima de 17 gramas. Composição: 100% fibra virgem de celulose. Cor: 100% branco (ou similar, ou de melhor qualidade). Outras características: alta maciez; alta qualidade; alta absorção; hipoalergênico; hidrossolúvel; inodoro; sem fragrâncias (0%); sem corantes (0%); sem parabenos (0%); não perecível e não reutilizável.</p> <p>Resistência: baixa resistência à umidade, não esfarelar e não rasgar durante o uso. Não reciclado. Medidas mínimas do papel higiênico rolo por rolo: 9 cm x 300 metros. Quantidade: 8 rolos acondicionados em caixa ou pacote. Compatibilidade: para papel higiênico rolo; capacidade de 300 metros e dimensões aproximadas de 31,5cm x 28,5cm x 13cm;</p> <p>(EXCLUSIVIDADE - ME/EPP – 25%)</p> | 327844 | PACOTE            | 1074 |                |             |

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |        |       |  |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------|--|--|
| 2 | <p>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO Especificações: simples; gofrado, extra luxo (ou similar, ou de melhor qualidade) e gramatura mínima de 17 gramas. Composição: 100% fibra virgem de celulose. Cor: 100% branco (ou similar, ou de melhor qualidade). Outras características: alta maciez; alta qualidade; alta absorção; hipoalergênico; hidrossolúvel; inodoro; sem fragrâncias (0%); sem corantes (0%); sem parabenos (0%); não perecível e não reutilizável.</p> <p>Resistência: baixa resistência à umidade, não esfarelar e não rasgar durante o uso. Não reciclado. Medidas mínimas do papel higiênico rolo por rolo: 9 cm x 300 metros. Quantidade: 8 rolos acondicionados em caixa ou pacote. Compatibilidade: para papel higiênico rolo; capacidade de 300 metros e dimensões aproximadas de 31,5cm x 28,5cm x 13cm;</p> <p>(AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)</p> | 327844 | PACOTE | 3223  |  |  |
| 3 | <p>PAPEL TOALHA INTERFOLHA</p> <p>Especificações: folha dupla; gofrado; extra luxo (ou similar, ou de melhor qualidade) e gramatura mínima de 19 gramas. Composição: 100% fibra virgem de celulose. Cor: 100% branco (ou similar, ou de melhor qualidade). Outras características: alta qualidade, alta maciez, alta suavidade, alta absorção, hipoalergênico, inodoro; sem fragrâncias (0%); sem corantes (0%); sem parabenos (0%); não perecível e não reutilizável. Resistência: alta Resistência à Umidade (RU), não esfarelar e não rasgar com facilidade durante o uso. Não reciclado. Dimensões mínimas das Folhas: 22,5 cm x 20,5cm. Quantidade: 2.000 folhas acondicionadas em caixa ou pacote.</p> <p>(EXCLUSIVIDADE - ME/EPP – 25%)</p>                                                                                                           | 417110 | PACOTE | 1.232 |  |  |
| 4 | <p>PAPEL TOALHA INTERFOLHA</p> <p>Especificações: folha dupla; gofrado; extra luxo (ou similar, ou de melhor qualidade) e gramatura mínima de 19 gramas. Composição: 100% fibra virgem de celulose. Cor: 100% branco (ou similar, ou de melhor qualidade). Outras características: alta qualidade, alta maciez, alta suavidade, alta absorção, hipoalergênico, inodoro; sem fragrâncias (0%); sem corantes (0%); sem parabenos (0%); não perecível e não reutilizável. Resistência: alta Resistência à Umidade (RU), não esfarelar e não rasgar com facilidade durante o uso. Não reciclado. Dimensões mínimas das Folhas: 22,5 cm x 20,5cm. Quantidade: 2.000 folhas acondicionadas em caixa ou pacote.</p> <p>(AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)</p>                                                                                                               | 417110 | PACOTE | 3.694 |  |  |

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 49         |
| Rúbrica        |            |

|  |              |  |
|--|--------------|--|
|  | <b>TOTAL</b> |  |
|--|--------------|--|

OBS: Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos Municipais nº 881/2022, nº 922/2022, nº 936/2022 e nº 937/2022, Lei 4.320/64 e Lei Complementar 123/2006, a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, por meio da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, realizará Pregão Eletrônico – Registro de Preço para contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, a fim de atender as necessidades operacionais desta Autarquia.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de Material de Limpeza, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Material de Limpeza**, por meio de Pregão Eletrônico – Registro de Preço, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, destinados a atender as necessidades da SOMAR.

#### **Justificativa da pertinência de adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):**

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza contínua e frequente da demanda por materiais de limpeza por parte da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, sendo impossível prever com exatidão as quantidades que serão necessárias durante o período de vigência. O SRP proporciona maior flexibilidade, eficiência e economia nas aquisições, permitindo atender de forma ágil às solicitações das unidades administrativas, com redução de custos logísticos e administrativos. Além disso, possibilita a realização de contratações futuras, com base em preços previamente registrados, garantindo maior planejamento e controle dos gastos públicos, em conformidade com o art. 82 da Lei 14.133/2021.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 51         |
| Rúbrica        |            |

### **Enquadramento do SRP nas hipóteses previstas em lei:**

Nos termos do art. 82, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, a utilização do Sistema de Registro de Preços aplica-se quando for necessária a contratação frequente e continuada de materiais ou serviços de natureza comum e também quando for impossível determinar previamente o quantitativo exato a ser demandado. A presente contratação enquadra-se nessas hipóteses, dada a natureza ordinária, recorrente e imprevisível da demanda por materiais de limpeza para manutenção da estrutura física da Autarquia.

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, nos moldes dos Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por interesse das partes, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Trata-se, ainda, de objeto de natureza comum visto que suas especificações podem ser traduzidas em descritivos usualmente utilizados no mercado. Outrossim, a infraestrutura autarquica necessita periodicamente adquirir material de limpeza para garantir a manutenção e a higienização adequada de suas instalações, promovendo um ambiente saudável para servidores e cidadãos.

Dessa forma, informa-se que no Anexo I deste Termo, encontram-se as respectivas descrições e quantitativos, nos termos do art. 47, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se que as informações constantes no Anexo I, contém a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo de contratação, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, nos termos do art. 40, inciso III da Lei 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 881/2022.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 52         |
| Rúbrica        |            |

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento de Material de Limpeza, conforme planilha anexos ao presente Termo de Referência, a qual contém a descrição dos itens que compõem o objeto, apresenta as **especificações completas, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis, sem qualquer direcionamento à marca específica.**

Havendo indicação e/ou vedação de marcas, estas constarão devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar, conforme fundamentação técnica prévia, com base no art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Essa medida visa assegurar a adequada caracterização do objeto, a segurança na escolha da solução e a garantia da qualidade do fornecimento, respeitando-se sempre a legalidade e a eficiência administrativa.

Ressalta-se, desde já, que em observância do Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, fica convenionado que **a quantidade mínima a ser cotada, por item é de 50% (cinquenta por cento) e a quantidade máxima a ser adquirida, por item é de 80% (oitenta por cento).**

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### **4.1 Da Justificativa Para Parcelamento**

A solução para aquisição deste material será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 53         |
| Rúbrica        |            |

14.133/2021.

Os materiais deverão ser adquiridos conforme as descrições das especificações, contendo a referência e/ou vedação de marcas quando houver.

A entrega dos itens licitados será realizada de forma parcelada na medida em que requerida, o licitante vencedor deverá entregar os itens solicitados no local designado pelo contratante, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação feita pelo contratante.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contando a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

### **5.1 Da Sustentabilidade**

O presente estudo visa diminuir os impactos ambientais, optando pela melhor solução, a qual seja sustentável ou menos prejudicial ao meio ambiente.

Contudo, a solução adotada pode gerar riscos à saúde dos funcionários no caso da falta de uso dos equipamentos de proteção adequados, como exemplo podemos citar: reações quando em contato com a pele, olhos e vias respiratórias provocando lesões. Portanto se deverá fazer fiscalizações frequentes quanto ao uso de equipamentos de proteção.

Deve-se ter o mesmo cuidado também com sua aplicação e seu transporte, precisando de um cuidado rigoroso com o manuseio que, se realizado de maneira inadequada, pode gerar acidentes e contaminação ambiental, principalmente se em contato com corpos hídricos.

Portanto, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente descritos, devem ser atendidos os requisitos de precauções de funcionários, visto que se entende que a mesma possua ideais e métodos de aplicação e transporte que diminuam esses impactos.



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 54         |
| Rúbrica        |            |

## **5.2 Da Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, por se tratar de mera contratação.

## **5.3 Das Condições Gerais**

- a) A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será efetuada, preferencialmente, por meio de comunicação escrita, por via eletrônica, ou, em último caso, pelos correios. Em casos de urgência, a comunicação poderá ser feita por telefone.
- b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, endereço eletrônico para recebimento de e-mails, devendo observar, diariamente sua caixa postal, a fim de receber solicitações, notificações e demais comunicações oficiais que fazem relação ao vínculo contratual.
- c) Caberá à CONTRATADA entregar o objeto de acordo com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

## **5.4 Serviços Técnicos e Assistência Técnica**

Os itens contratados não demandam serviços técnicos especializados ou assistência técnica vinculada à sua utilização, nos termos do art. 40, §4º, da Lei 14.133/2021, uma vez que são produtos de natureza comum, de aplicação simples e de amplo conhecimento dos usuários.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 Do Local e Prazo da Entrega**

**Dar-se-á a entrega, de forma parcelada, conforme solicitação da Diretoria de Administração e Finanças,** nos endereços designados por esta diretoria, dentro dos limites do município de Maricá/RJ. O prazo máximo para entrega do produto a ser adquirido será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação formulada pela Diretoria requisitante.

### **6.2 Da Execução do Contrato**

**O objeto deverá ser executado após a assinatura do contrato,** de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial, a qual será acompanhada e

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 55         |
| Rúbrica        |            |

fiscalizada por servidores especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/2021 e Art. 55, do Decreto n.º 936/22.

### **6.3 Do Recebimento Provisório e Definitivo**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- Provisoriamente, que se dará em 3 (três) dias úteis após o fornecimento, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com a especificação.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis de observação e vistoria que comprove o exato momento cumprimento das obrigações contratuais.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **7.1 Preposto**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa durante todo o período de vigência.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **7.2 Rotinas de Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **7.3 Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI) (Decreto Municipal n.º 936/22);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II (Decreto Municipal n.º 936/2022);

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III (Decreto Municipal n.º 936/2022);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV) (Decreto Municipal n.º 936/2022);

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 57         |
| Rúbrica        |            |

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V) (Decreto Municipal n.º 936/2022);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII) (Decreto Municipal n.º 936/2022).

A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto.

Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 58         |
| Rúbrica        |            |

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (REF: IN05/17 - art. 62)

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. ( REF: art. 47, §2º, IN05/2017)

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Decreto Municipal n.º 936/2022 Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME n.º 98, de 26 de dezembro de 2022.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

#### **7.4 Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 59         |
| Rúbrica        |            |

pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022) Decreto Municipal n.º 936/2022.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV) Decreto Municipal n.º 936/2022.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 60         |
| Rúbrica        |            |

Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 61         |
| Rúbrica        |            |

- Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 62         |
| Rúbrica        |            |

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me n.º 98, de 26 de dezembro de 2022.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 63         |
| Rúbrica        |            |

concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

### **7.5 Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) Decreto Municipal nº 936/22.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II) Decreto Municipal nº 936/22.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III) Decreto Municipal nº 936/22.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII) Decreto Municipal nº 936/22.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X) Decreto Municipal nº 936/22.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 64         |
| Rúbrica        |            |

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI) Decreto Municipal nº 936/22.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7.6 Do Reajuste**

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex nº 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU, tendo como marco inicial a data do Orçamento Estimado.

### **7.7 Do Orçamento Estimado E Da Data-Base**

O orçamento deverá ser apresentado na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, com indicação da respectiva data-base (mês-ano).

### **7.8 Da Possibilidade De Prorrogação**

**Admitir-se-á a prorrogação do contrato,** desde que devidamente justificada, conforme art. 6, XVII, da Lei 14.133/2021.

### **7.9 Vigência da Ata de Registro de Preços**

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme Decreto Municipal de

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 65         |
| Rúbrica        |            |

Maricá-RJ nº 937/2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos deverão ser efetuados de forma parcelada, de mês a mês, de acordo com o quantitativo executado, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.
- b) O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente realizado e aceito no período-base mencionado no item anterior sem que a SOMAR esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato;
- c) A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças, Órgão Fiscalizador, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a SOMAR, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, sita à Rua Doze, s/nº, Itapeba, Maricá-RJ, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.
- d) No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- e) O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Diretoria Operacional de Administração e Finanças e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.
- f) O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela mesma, a qual deverá ser cadastrada junto à Divisão de Planejamento da SOMAR.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 66         |
| Rúbrica        |            |

g) Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

h) Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

i) Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1 Do enquadramento do objeto como comum**

Os bens e serviços, objetos deste Termo de Referência, enquadram-se na classificação do artigo 6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021, posto que detêm padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### **9.2 Natureza do objeto**

O objeto deste documento caracteriza-se como de natureza comum, haja vista que se trata de objeto de contratação frequente e tem por objetivo atender às demandas da SOMAR.

A falta desses produtos pode acarretar vários tipos de perdas relacionadas direta ou indiretamente ao desenvolvimento das atividades desta Autarquia. Dessa forma justifica-se sua essencialidade e habitualidade.

### **9.3 Da fundamentação legal, modalidade e critério de julgamento**

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 67         |
| Rúbrica        |            |

14.133/2021, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nos Decretos Municipais nº 936/2022 e nº 922/2022 e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitações e seus anexos.

- a) **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico.
- b) **Critério de Julgamento:** Menor Preço por item.
- c) **Modalidade de Disputa:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto por meio da Internet, conforme art 56 e art. 17, § 2º da Lei 14.133/2022 e art. 31, inciso II do Decreto 10.024/2019.
- d) **Regime de Execução:** Indireta
  - a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - b) A fim de comprovar os requisitos acima, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços, Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

#### **9.4 Da Qualificação Econômico-Financeira**

Para fins da avaliação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um).

Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Além da documentação de costume que deverá constar no edital de licitação, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

### **9.5 Das condições de habilitação para participação**

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 63, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

As empresas participantes deverão estar legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, atender às exigências do Edital e deverão, ainda, possuir habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **9.6 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 69         |
| Rúbrica        |            |

### **9.7 Normas técnicas**

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade e deverão ser adotadas e respeitadas, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e Prefeitura de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

### **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Aplicar-se-á, para os itens cujo valores são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a norma prevista pelo art. 47, caput cc/c art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Caso se verifique superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-á a hipótese prevista pelo art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinando-se a cota de até **25 % (vinte cinco por cento)** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### **11. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

Será vedada a participação no certame de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem a participação das mesmas no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto, econômico, tratando-se de contratação de empresa para eventuais fornecimentos de material de consumo na manutenção preventiva para a frota pertencente ao patrimônio desta Autarquia

### **12. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVAS**

Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 70         |
| Rúbrica        |            |

### 13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços, a **Diretoria Operacional de Administração e Finanças, a Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição e a Diretoria Operacional de Obras Diretas.**

Aos órgãos não participantes fica destinado o percentual de **50 % (cinquenta por cento) do quantitativo total, por item**, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

### 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**O valor estimado para a presente contratação dos itens está especificado no Relatório de Pesquisa de Preços, às fls. 238 e 239, e ratificado no Orçamento Para Estimativa de Preços, às fls. 358 e 359.**

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **15.1 Das Obrigações da CONTRATANTE**

- Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE assegurar a prestação dos serviços.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 03 (três) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 55, do Decreto Municipal nº 936/22.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.
- O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução dos processos.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 71         |
| Rúbrica        |            |

- f) A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com o disposto no Termo de Referência e no Contrato, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela SOMAR.
- g) Elaborar relatório final, de que trata o Art. 55, §7º, IX, do Decreto Municipal nº 936/22, com as informações quanto à execução do contrato.
- h) Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência.
- i) Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta, bem como o que estabelece este Termo de Referência, o Edital do Pregão e seus Anexos.
- j) Efetuar o pagamento devido, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do objeto.

## **15.2 Das Obrigações da CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e acatar as instruções emanadas da fiscalização designada pela CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes, indicando, quando o caso, responsável para recebimento de eventuais notificações provenientes da execução do objeto.
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à entrega do objeto, inclusive permitir, quando necessário, o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 72         |
| Rúbrica        |            |

- d) Encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.
- e) Verificar e responsabilizar-se pelas guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- f) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.
- i) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique a existência de vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação da Diretoria Responsável.

## 16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do CONTRATO no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 73         |
| Rúbrica        |            |

## 18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), a serem informados pela Divisão de Planejamento.

## 19. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133**, de 2021, no percentual de 5.% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

## 20. FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Referência, bem como do Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

### Elaborado por:

Carlos Renato Marvão de Souza  
Técnico Administrativo  
Matrícula: 900.060

Sérgio do Espírito Santo Souza Júnior  
Técnico Administrativo  
Matrícula: 900.061

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 74         |
| Rúbrica        |            |

**Aprovado por:**

Paulo Guilherme de Araújo  
Diretor Operacional de Administração e Finanças  
Matrícula: 500.569

**ANEXO I**

| ITEM | DRESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CATMAT | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|
| 1    | <p><b>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO</b></p> <p>Especificações: simples; gofrado, extra luxo (ou similar, ou de melhor qualidade) e gramatura mínima de 17 gramas.</p> <p>Composição: 100% fibra virgem de celulose.</p> <p>Cor: 100% branco (ou similar, ou de melhor qualidade).</p> <p>Outras características: alta maciez; alta qualidade; alta absorção; hipoalergênico; hidrossolúvel; inodoro; sem fragrâncias (0%); sem corantes (0%); sem parabenos (0%); não perecível e não reutilizável. Resistência: baixa resistência à umidade, não esfarelar e não rasgar durante o uso. Não reciclado.</p> <p>Medidas mínimas do papel higiênico rolo por rolo: 9 cm x 300 metros.</p> <p>Quantidade: 8 rolos acondicionados em caixa ou pacote.</p> <p>Compatibilidade: dispenser para papel</p> | 327844 | Pacote  | 4.297      |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |        |       |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------|
|   | <p>higiênico rolão; capacidade de 300 metros e dimensões aproximadas de 31,5cm x 28,5cm x 13cm.</p> <p>Marca de referência: IPEL (ou similar, ou de melhor qualidade).</p> <p>Vedação de Marca: Bonno Papéis.</p> <p>O item deverá possuir em sua embalagem ou na ficha técnica do fabricante os dados referentes à composição, cor do papel, nº da gramatura, CNPJ do fabricante; endereço do fabricante, site e/ou endereço eletrônico e/ou contato do SAC do fabricante, além de outras informações que se fizerem necessárias de acordo com a Lei do Consumidor.</p> |        |        |       |
| 2 | <p><b>PAPEL TOALHA INTERFOLHA</b></p> <p>Especificações: folha dupla; gofrado; extra luxo (ou similar, ou de melhor qualidade) e gramatura mínima de 19 gramas.</p> <p>Composição: 100% fibra virgem de celulose.</p> <p>Cor: 100% branco (ou similar, ou de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 417110 | Pacote | 4.926 |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>melhor qualidade).</p> <p>Outras características: alta qualidade, alta maciez, alta suavidade, alta absorção, hipoalergênico, inodoro; sem fragrâncias (0%); sem corantes (0%); sem parabenos (0%); não perecível e não reutilizável. Resistência: alta Resistência à Umidade (RU), não esfarelar e não rasgar com facilidade durante o uso. Não reciclado.</p> <p>Dimensões mínimas das Folhas: 22,5 cm x 20,5cm.</p> <p>Quantidade: 2.000 folhas acondicionadas em caixa ou pacote.</p> <p>Compatibilidade: dispenser para papel toalha interfolha de dimensões aproximadas: 14cm x 30,5cm x 25,5 cm.</p> <p>Marca de referência: IPEL (ou similar, ou de melhor qualidade).</p> <p>O item deverá possuir em sua embalagem ou na ficha técnica do fabricante os dados referentes à composição, cor do papel, nº da gramatura, CNPJ do fabricante; endereço do fabricante, site e/ou</p> |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 78         |
| Rúbrica        |            |

|  |                                                                                                                                                 |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | endereço eletrônico e/ou contato do SAC do fabricante, além de outras informações que se fizerem necessárias de acordo com a Lei do Consumidor. |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

## **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

#### **1. INTRODUÇÃO**

##### **1.1 Informações Básicas**

Número do processo: 24782/2024

**1.2** O presente documento tem por objetivo apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) acerca da viabilidade da contratação e do embasamento do Termo de Referência (TR), conforme previsto no art. 4º do Decreto n.º 936 de 18 de novembro de 2022 do Município de Maricá-RJ, bem como o anexo II do mesmo Decreto, em observância ao previsto na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial no seu artigo 18.

**1.3** Nesse sentido, a fase preparatória do processo licitatório, conforme o artigo supracitado, é essencial para o planejamento da contratação. Essa fase deve estar alinhada com os demais instrumentos de planejamento, além de abordar considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam impactar a contratação.

**1.4** Dada a essencialidade da fase preparatória na promoção de contratações públicas eficientes, este ETP constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e busca estabelecer informações indicativas e condições preliminares exigíveis a partir das informações expostas pela área requisitante no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), a fim de demonstrar a viabilidade e fundamentação técnica para aquisição de material de limpeza em atendimento às demandas da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, sob a responsabilidade/coordenação da Diretoria Operacional de Administração e Finanças (DOAF).

**1.5** Diante do exposto, este documento visa reunir elementos técnicos e

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 80         |
| Rúbrica        |            |

operacionais que permitam avaliar alternativas no mercado mais adequadas para atender às necessidades identificadas, fornecendo subsídios para análise da viabilidade da contratação e, posteriormente, auxiliar na definição do modelo de contratação que melhor atenda às demandas da SOMAR, de forma econômica, transparente e eficiente.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 Justificativa da Contratação**

A SOMAR, por meio da DOAF, identificou a necessidade de garantir aos seus servidores e ao público em geral um ambiente higiênico e seguro em suas instalações. A manutenção de insumos básicos de limpeza, como papel higiênico rolo e papel toalha interfolha, é essencial para garantir a salubridade e o conforto dos usuários, além de respeitar as normas de higiene e segurança estabelecidas pela Administração Pública Municipal. Essa contratação busca solucionar a demanda para a contratação dos itens Papel Higiênico Rolo e Papel Toalha Interfolha, essenciais para a manutenção da higiene e salubridade nas instalações da Autarquia. Considerando que o item (45) Papel Higiênico Rolo e item (46) Papel Toalha Interfolha restaram fracassados em certame licitatório anterior, conforme registrado na 22ª Ata do Pregão Presencial n.º 13/2024 (*Anexo I: 22ª Ata de Realização do Pregão Presencial 13\_2024*), por não atenderem integralmente às especificações estabelecidas. Dessa forma, a necessidade de um novo processo licitatório justifica-se pela urgência de suprir a demanda e evitar desabastecimento.

#### **2.1.1 Fundamentação Legal**

A contratação fundamenta-se na Lei n.º 14.133/2021, que rege os processos licitatórios e contratos administrativos, especialmente no que concerne aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 81         |
| Rúbrica        |            |

### **2.1.2 Benefícios da Nova Contratação**

**2.1.2.1** Assegurar o fornecimento ininterrupto dos itens essenciais, prevenindo impactos na higiene e na qualidade dos serviços oferecidos pela SOMAR;

**2.1.2.2** Promover a economicidade, uma vez que o novo processo permitirá a aquisição pelo melhor preço disponível no mercado;

**2.1.2.3** Garantir a adequação às especificações técnicas revisadas, para evitar novas reprovações de amostras;

**2.1.2.4** Ampliar a competitividade e permitir a participação de novos fornecedores aptos a atenderem às exigências estabelecidas no Termo de Referência atualizado.

### **2.1.3 Considerações Finais**

**2.1.3.1** Diante da necessidade comprovada de aquisição dos itens Papel Higiênico Rolão e Papel Toalha Interfolha, e considerando a falha no certame anterior, a nova contratação é essencial para garantir a continuidade dos serviços e o atendimento às normas de higiene.

**2.1.3.2** O processo será conduzido em conformidade com a legislação vigente, garantindo ampla concorrência, transparência e eficiência na gestão pública.

**2.1.3.3** Assim a formalização do novo procedimento licitatório para aquisição dos referido itens se faz não apenas necessária, mas estratégica para assegurar o cumprimento das responsabilidades da Autarquia junto à população e aos servidores públicos.

## **2.2 Justificativa para a Participação de Fornecedores com Amostras Reprovadas**

Considerando as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021, que orientam a realização de processos licitatórios com respeito aos princípios da competitividade e da isonomia, justifica-se a possibilidade de participação de fornecedores que, em certames passados, tenham tido amostras

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 82         |
| Rúbrica        |            |

reprovadas por não atenderem uma ou mais especificações técnicas exigidas para os itens papel higiênico rolo e papel toalha interfolha. Especificamente:

### **2.2.1 Revisão e Atualização das Especificações Técnicas**

**2.2.1.1** As especificações, composição e demais características dos itens foram reavaliadas para o presente certame, resultando em ajustes baseados em novos critérios de necessidade operacional e econômica do órgão, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). No processo anterior, as amostras reprovadas por fornecedores referiam-se a especificações técnicas que, no presente processo, foram redefinidas. Assim, o que anteriormente era considerado uma inadequação (como a gramatura apresentada fora do parâmetro anterior) pode agora ser aceitável dentro dos padrões reformulados.

**2.2.1.2** Essa atualização busca atender ao princípio da eficiência (art. 2º da Lei n.º 9.784/1999), que orienta a Administração a adaptar suas demandas aos requisitos mais adequados para o atendimento do interesse público, evitando desperdícios e contratando bens que efetivamente atendam às finalidades institucionais.

### **2.2.2 Fomento à Competitividade e à Isonomia**

**2.2.2.1** Em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece os princípios da competitividade e isonomia, a Administração deve promover um processo licitatório que permita ampla participação de fornecedores, evitando restrições desnecessárias. Assim, a exclusão prévia de fornecedores com base em reprovações decorrentes de especificações ultrapassadas ou ajustadas no presente edital constituiria uma restrição indevida e um entrave à concorrência.

**2.2.2.2** A aceitação de fornecedores reprovados em processos anteriores garante o tratamento equânime entre todos os licitantes, além de propiciar a inserção de novos fornecedores que atendam às condições atualizadas,

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 83         |
| Rúbrica        |            |

conforme revisado e descrito no TR e ETP atual.

### **2.2.3 Conformidade com as Exigências Atuais de Qualidade**

As amostras apresentadas no processo atual, incluindo aquelas de fornecedores que tiveram reprovações passadas, serão submetidas à avaliação rigorosa com base nas especificações do TR atual, visando garantir que atendam aos requisitos de qualidade adequados. Essa prática está em consonância com o princípio da segurança jurídica (art. 2º da Lei n.º 9.784/1999), que preserva a clareza e a previsibilidade dos critérios utilizados pela Administração, oferecendo aos fornecedores a oportunidade de corrigir e adaptar suas propostas aos novos parâmetros.

### **2.2.4 Considerações Finais**

A aceitação de fornecedores que tiveram reprovações passadas, quando tais reprovações estavam relacionadas a especificações técnicas agora ajustadas no presente certame, fortalece o processo licitatório ao ampliar a base de fornecedores potenciais, promovendo a eficiência e a economicidade. Este ajuste também se apresenta como uma resposta da SOMAR às suas próprias atualizações internas de especificações, assegurando que os critérios de avaliação sejam justos e atualizados conforme as necessidades desta Autarquia.

**2.3 A SOMAR tem competência para solucionar esta demanda, conforme abaixo:**

De acordo com o Art. 2º da lei Complementar n.º 336/2021:

§ 2º A Administração Descentralizada, com competências regidas por suas leis específicas, se

organiza na seguinte estrutura:

III – AUTARQUIAS:

- a) Empresa Pública de Transportes – EPT;
- b) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR;
- c) Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM;
- d) Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM.

Neste toar, a SOMAR possui competências regidas por suas leis específicas e conforme a LEI

COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018:

Art. 11. São atribuições específicas da Diretoria de Administração e Finanças:

I – Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas a:

a) administração de material e patrimônio, inclusive aqueles relativos aos procedimentos

licitatórios;

b) serviços gerais;

c) elaboração do orçamento da autarquia e o controle de sua execução;

d) serviços de contabilidade;

e) programação e movimentação financeira;

f) licitações, compras e contratos;

g) atividades de tecnologia da informação.

2.4 Esta necessidade já vem sendo atendida por meio das seguintes contratações:

| PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 263/2022 |                    |           |                                             |
|--------------------------------------|--------------------|-----------|---------------------------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º         | DATA DA CELEBRAÇÃO | VALIDADE  | LISTA DE ANEXOS                             |
| 31/2022                              | 03/07/022          | 03/07/023 | Anexo II: Ata_31-2022_Papel Higiênico Rolão |
| 32/2022                              | 03/07/022          | 03/07/023 | Anexo III: Ata_32-2022_Papel Interfolha     |

2.5 Nessas contratações não houve apontamentos feitos pela Comissão de Fiscalização na execução desses contratos, nem tentativas frustradas de contratação dos insumos, tampouco ocorreram licitações desertas ou fracassadas para o atendimento da necessidade apresentada.

## 2.6 Área requisitante

| Área requisitante                                     | Responsável               |
|-------------------------------------------------------|---------------------------|
| DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS     | PAULO GUILHERME DE ARAÚJO |
| DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO | ANDRÉ DA SILVA LIMA       |
| DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS                | RODRIGO DE LIMA CORRÊA    |

## 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**3.1** Conforme o disposto no artigo 8º do Decreto Municipal n.º 1004/2023, alterado pelo Decreto Municipal n.º 1498/2024, a elaboração e a aprovação do Plano de Contratações Anual serão obrigatórias a partir do ano de 2025, referentes ao exercício de 2026.

**3.2** O item previsto nesta contratação estão de acordo com o planejamento anual da SOMAR.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**4.1** Com base nas informações previamente apresentadas neste estudo e no DOD, passamos a análise de mercado, uma vez que a mesma é fundamental tenho em vista que a Administração precisa saber de que forma o referido disponibiliza suas soluções e como essas poderão ser incorporadas e utilizadas pelo Ente Público, enquanto contratante.

**4.2** Dessa forma, a avaliação de mercado buscou as opções disponíveis para atender à(s) necessidade(s) relacionadas(s) ao item II do estudo, conforme inciso V do §1º do artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021 e inciso V do art. 4º do Anexo II do Decreto Municipal n.º 936/2022.

**4.3** O presente levantamento de mercado visa identificar e analisar as soluções disponíveis para a aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das instalações da SOMAR, por meio de sistema de registro de preços. Para tanto, foram consideradas contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como metodologias e inovações tecnológicas aplicáveis ao setor.

### 4.4 Análise comparativa de contratações similares

**4.1** A pesquisa contemplou a análise de contratações anteriores e similares em âmbito municipal, estadual e federal. Foram consideradas:



**4.1.1** Contratações realizadas por prefeituras que adotaram registro de preços para suprir demandas similares.

**4.1.2** Experiências de compras centralizadas por órgãos estaduais, como o Governo do Estado do Paraná, que implementou soluções baseadas na otimização logística.

**4.1.3** Modelos aplicados por órgãos federais, incluindo licitações conduzidas por Ministérios e Universidades Federais, que priorizam soluções sustentáveis.

**4.1.4** Experiências do setor privado, como redes hospitalares e grandes indústrias, que utilizam contratos de fornecimento programado para minimizar desperdícios.

#### **4.5 Soluções disponíveis no mercado**

##### **4.5.1 Escolha da melhor solução: Aquisição de Materiais via Registro de Preços.**

De acordo com as informações abaixo neste estudo, pode-se afirmar que dentro das soluções de mercado e parâmetros analisados, a solução mais adequada para a SOMAR é a Aquisição de Materiais via Registro de Preços.

##### **4.5.2 Comparativo de soluções disponíveis no mercado**

Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram considerada os seguintes modelos para a contratação da solução para a demanda identificada:

| <b>Solução 1:</b>                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aquisição de Materiais via Registro de Preços.                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                  |
| <b>Descrição:</b>                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                  |
| Aquisição de materiais de limpeza mediante sistema de registro de preços, permitindo compras conforme demanda, sem necessidade de aquisição imediata da totalidade do material.                                                                          |                                                                                                                                                                  |
| <b>Pontos positivos (vantagens)</b>                                                                                                                                                                                                                      | <b>Pontos negativos (desvantagens)</b>                                                                                                                           |
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. Flexibilidade na aquisição conforme necessidade real.</li><li>2. Redução de custos com armazenamento.</li><li>3. Preços potencialmente mais vantajosos devido à concorrência no processo licitatório.</li></ol> | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Possibilidade de variação de preços entre um pedido e outro.</li><li>2. Dependência de fornecedores diversos.</li></ol> |
| <b>Solução 2:</b>                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                  |

Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Regular de Materiais de Limpeza.

**Descrição:**

Contrato com empresa especializada para fornecimento programado e recorrente de materiais de limpeza conforme cronograma preestabelecido.

| Pontos positivos (vantagens)                                                                                                                             | Pontos negativos (desvantagens)                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Garantia de suprimento contínuo.</li> <li>2. Redução da carga administrativa de compras frequentes.</li> </ol> | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Rigidez contratual pode limitar ajustes de volume conforme necessidade.</li> <li>2. Preços fixos podem ser menos vantajosos em caso de queda no mercado.</li> </ol> |

**Solução 3:**

Parcerias Público-Privadas (PPPs) ou Convênios para Fornecimento de Materiais.

**Descrição:**

Contrato com empresa especializada para fornecimento programado e recorrente de materiais de limpeza conforme cronograma preestabelecido.

| Pontos positivos (vantagens)                                                                                                                                                   | Pontos negativos (desvantagens)                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Redução de custos unitários devido a compras em maior escala.</li> <li>2. Maior poder de negociação junto a fornecedores.</li> </ol> | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Complexidade na formalização dos acordos.</li> <li>2. Dependência de outras entidades para aquisição e distribuição.</li> </ol> |

#### 4.5.3 Justificativa para a escolha da solução

**4.5.3.1 Flexibilidade:** a modalidade permite a aquisição sob demanda, reduzindo estoques excessivos e evitando desperdícios.

**4.5.3.2 Eficiência operacional:** elimina a necessidade de negociações frequentes, garantindo fornecimento rápido.

**4.5.3.3 Melhor relação custo-benefício:** apesar da possibilidade de variação de preços entre pedidos, a concorrência amplia a chance de obtenção de valores mais vantajosos.

**4.5.3.4 Aderência às práticas do setor público:** a solução é amplamente adotada por diversas esferas governamentais, demonstrando segurança jurídica e viabilidade operacional.

#### 4.5.4 Conclusão

Dessa forma, como já informado no item 4.5.1, considerando os aspectos técnicos e econômicos, a solução mais adequada para a SOMAR é a Aquisição

de Materiais via Registro de Preços. A opção escolhida apresenta a melhor relação custo-benefício para atender às demandas da SOMAR, garantindo o abastecimento de materiais essenciais sem comprometer a eficiência administrativa e financeira da Autarquia.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**5.1** Para atendimento da necessidade do objeto deste estudo, a estimativa de quantidade considera a demanda atual da Autarquia, conforme detalhado a seguir, com base em análise feita pela equipe de planejamento, conforme disposto no inciso IV do §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, no art. 9º, inciso V da Instrução Normativa 58/2022 e no inciso IV do art. 4º do Anexo II do Decreto Municipal n.º 936/2022.

**5.2** As quantidades a serem adquiridas foram definidas conforme memória de cálculo (*Anexo IV: Memória de Cálculo*), com base no consumo médio histórico das unidades da SOMAR e na estimativa de ingresso de novos servidores. A metodologia adotada considera a média diária, de utilização dos materiais pelas áreas requisitantes (DOAF, DOCRV e DODD), com a possibilidade de ser acrescida de uma margem de segurança para absorver variações sazonais de demanda, prevenindo tanto o desperdício quanto a escassez. Além disso, essa estimativa permite a otimização da economia de escala e a eficiência na contratação por meio do registro de preços.

**5.3** Assim, a quantidade estimada para o atendimento da necessidade é a seguinte:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |       |      | QUANTIDADE (12 meses) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------|------|-----------------------|
|      |                                                                             |                   | DOAF       | DOCRV | DOOD |                       |
| 1    | <b>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO</b><br>Pacote com 8 rolos: 9cm x 300 metros (cada) | Pacote            | 3.081      | 1.186 | 30   | 4.297                 |
| 2    | <b>PAPEL TOALHA INTERFOLHA</b><br>Pacote com 2.000 folhas                   | Pacote            | 2.434      | 2.372 | 120  | 4.926                 |

## 5.4 Conclusão

A estimativa da demanda está fundamentada nos critérios de eficiência e economicidade, em conformidade com o art. 18, incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021, sendo suficiente e adequada para suprir as necessidades operacionais e legais da Autarquia durante o período de 12 meses.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1** O presente estudo segue as normas do Decreto Municipal de n.º 936, de 18 de novembro de 2022 que estabeleceu a operacionalização dos procedimentos para a realização de contratação no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Maricá, bem como dos seus respectivos processos de pagamento.

**6.2** O art. 18, §1º, VI, combinado com o artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 936/2022 (Art. 7º, §2º) determinam a utilização de parâmetros para a estimativa de preços.

**6.3** Diante disso, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021 (Art. 23, §1º, II), esta equipe utilizou o método de comparação de objetos de mesma natureza, por meio da análise de atas de registro de preços a partir de contratações similares feitas pela Administração Pública.

**6.4** O valor unitário e o valor total da contratação, referentes aquisição de material de limpeza estão apresentados abaixo, conforme a seguinte composição:

### 6.4.1 Consideração do valor unitário

Para a estimativa do valor unitário, utilizou-se pesquisa por atas de registro de preços (*Anexo V: Ata de Registro de Preços n.º 412\_2024; e Anexo VI: Ata de Registro de Preços n.º 004\_2024*) contendo os itens apresentados no item 5.3 deste estudo. Considerando o exposto, estima-se o valor unitário:

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                   | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|----------------|
| 1    | <b>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO</b><br>Pacote com 8 rolos: 9cm x 300 metros (cada) | 327844 | Pacote            | R\$39,15       |
| 2    | <b>PAPEL TOALHA INTERFOLHA</b><br>Pacote com 2.000 folhas                   | 417110 | Pacote            | R\$41,20       |

### 6.4.2 Estimativa do valor da contratação

Em razão de todo o exposto, é possível realizar a seguinte estimativa do valor da contratação, em observância à estimativa de quantidade apresentada no item anterior deste estudo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                   | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR PARA 12 MESES |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|---------------------|
| 1    | <b>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO</b><br>Pacote com 8 rolos: 9cm x 300 metros (cada) | 327844 | Pacote            | 4.297      | R\$39,15       | R\$168.227,55       |
| 2    | <b>PAPEL TOALHA INTERFOLHA</b><br>Pacote com 2.000 folhas                   | 417110 | Pacote            | 4.926      | R\$41,20       | R\$202.951,20       |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**7.1** Dado o presente estudo e o Levantamento de Mercado realizado anteriormente, conclui-se que a Solução de contratação por meio do sistema de registro de preços, se mostrou a solução mais adequada para atender às necessidades elencadas neste estudo, conforme requisitos e especificações estabelecidos neste estudo e posteriormente no Termo de Referência a fim de atender à SOMAR.

### 7.2 Padrões de qualidade e especificações técnicas

**7.2.1** Foram observados os padrões de qualidade e as especificações técnicas adequadas para ambos os produtos, visando compatibilidade com os dispensadores em uso nas instalações e atendendo à sustentabilidade e ao interesse público.

**7.2.1.1 Papel Higiênico Rolão:** o papel higiênico a ser adquirido deve ser do tipo rolão, confeccionado com material que apresente absorção e resistência adequadas ao uso comum, além de ser compatível com os dispensadores de papel higiênico rolão existentes nos banheiros da Autarquia. O material deverá ser de boa qualidade, preferencialmente produzido com critérios sustentáveis, minimizando o impacto ambiental.

**7.2.1.2 Papel Toalha Interfolha:** deve ser confeccionado em material adequado ao uso, com boa absorção e durabilidade para garantir eficiência no uso e redução de desperdícios. O produto deve ser compatível com os dispensadores de papel toalha interfolha existentes na Autarquia, de modo a garantir que as especificações de corte e dobra estejam de acordo com o padrão exigido pelo modelo de dispensador.

**7.2.2** Ambos os produtos devem ser fornecidos em quantidades adequadas para o período contratado e em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade, visando a redução de impactos ambientais no ciclo de vida do produto.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 91         |
| Rúbrica        |            |

## 8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**8.1** O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração, haja vista o princípio do parcelamento ter por intuito o alcance da divisibilidade técnica e econômica a fim de propiciar a ampla participação de licitantes (ampliação da competitividade).

**8.2** Nessa perspectiva, a regra geral, de acordo com o Tribunal de Contas da União, é que haja a divisão em itens ou lotes, conforme enunciado de súmula n.º 247:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Acórdão 1782/2004-Plenário | Relator Marcos Vinícios Vilaça.

**8.3** No entanto, nenhuma regra é absoluta. Existem ponderações quanto à divisão do objeto que precisam ser consideradas. Exemplo disso é a previsão constante no artigo 40, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021 que nos informa que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados:

“§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

O §3º do mesmo dispositivo reforça os casos quando o parcelamento não deve ser adotado:

“§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 92         |
| Rúbrica        |            |

ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.”

**8.4** Desta forma, infere-se que nos casos em que a divisão do objeto por item causar prejuízos à Administração Pública, o ente requisitante pode, desde que devidamente justificado, realizar a licitação utilizando outro critério de julgamento.

### **8.5 Conclusão**

Nessa perspectiva, considerando a necessidade em questão, juntamente com os detalhes apresentados neste estudo, recomenda-se o parcelamento da contratação por item, o que possibilita a ampliação da competição entre fornecedores e reduz a dependência de um único fornecedor, evitando concentração de mercado. Esta divisão é alinhada aos princípios de economicidade e eficiência, permitindo que mais empresas se qualifiquem para o fornecimento de um ou outro item, conforme sua capacidade.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1** A partir da apresentação do deste estudo e da análise das soluções propostas, recomendou-se a Solução contratação por meio do sistema de registro de preços.

**9.2** Os resultados pretendidos representam benefícios diretos que a Administração espera obter com a implementação da solução escolhida. Os resultados almejados com esta contratação incluem a manutenção da higiene e da saúde nos ambientes geridos pela SOMAR, evitando a interrupção dos serviços por falta de materiais essenciais e promovendo um ambiente adequado para servidores e visitantes. Almeja-se também economia financeira e de recursos materiais, uma vez que a contratação por registro de preços evita desperdícios, ajustando a aquisição à real demanda. A flexibilidade orçamentária e a economia de escala promovem uma administração eficiente, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.



## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**10.1** O presente estudo considera as atividades necessárias à adequação do ambiente do ente municipal para que a contratação surta seus efeitos da melhor maneira possível, bem como trata acerca da capacitação dos responsáveis pelo contrato e eventuais ajustes nos setores relacionados à solução proposta.

**10.2** Desta forma, para garantir a regularidade, eficiência e segurança na futura contratação, a Administração Pública, por meio da SOMAR, deverá adotar as seguintes providências prévias à celebração do contrato:

- a)** Capacitação dos servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato, com vistas a assegurar o pleno conhecimento dos procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à execução contratual, recebimento do objeto, conferência de notas fiscais e aplicação de sanções, quando necessário;
- b)** Designação formal dos fiscais técnico e administrativo do contrato, mediante portaria específica, com indicação das atribuições e responsabilidades individuais, conforme disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;
- c)** Verificação e adequação dos espaços físicos destinados ao armazenamento dos materiais de limpeza adquiridos, observando condições de segurança, ventilação, proteção contra umidade e infestação, de modo a evitar o comprometimento da qualidade dos produtos;
- d)** Obtenção de declarações ou documentos comprobatórios do fornecedor quanto à regularidade fiscal, trabalhista e de funcionamento, bem como atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas de reconhecida idoneidade, conforme exigências previstas no edital;
- e)** Consulta prévia ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais sistemas oficiais, para verificação de eventuais sanções impeditivas à contratação da futura adjudicatária;
- f)** Elaboração e publicação do termo de referência e minuta contratual devidamente aprovada pela assessoria jurídica, garantindo a perfeita descrição do objeto, critérios de julgamento, condições de fornecimento e prazos;
- g)** Adequação do ambiente administrativo e logístico da SOMAR para



o acompanhamento sistemático das entregas, incluindo cronograma de recebimentos, controle de estoque e registros fotográficos, a fim de subsidiar relatórios de acompanhamento e prestações de contas;

**h)** Disponibilização de sistemas informatizados para acompanhamento da execução contratual, em conformidade com o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, assegurando rastreabilidade e transparência nos atos de gestão do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

**11.1** Inicialmente cabe definir contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares e correspondentes entre si, mas que não precisam necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. (inciso III, art. 3º da IN nº 58/2022).

**11.2** Com base nas informações contidas nos autos do processo administrativo e no conteúdo apresentado neste estudo, não foram identificadas contratações correlatas para a presente demanda.

## **12. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES**

**12.1** Contratações interdependentes: aquelas que por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da administração. Ou seja, precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para a completa satisfação da necessidade. (inciso III, art. 3º da IN nº 58/2022).

**12.2** Com base nas informações contidas nos autos do processo administrativo e no conteúdo apresentado neste estudo, não foram identificadas contratações interdependentes para a presente demanda.

## **13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

**13.1** No âmbito das contratações públicas, a legislação pátria atribui ao gestor público o dever de exigir nos editais de licitação cláusulas contendo critérios ambientalmente sustentáveis. Além disso, há entendimentos doutrinários que afirmam a importância da inserção de critérios e exigências socioambientais nos procedimentos licitatórios, desde que, no projeto básico ou termo de referência, estejam claramente detalhados e balizados em elementos técnicos coerentes e justificáveis, que não prejudiquem o caráter competitivo da

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 95         |
| Rúbrica        |            |

licitação.

**13.2** Importante mencionar que uma das bases para a análise dos possíveis impactos ambientais das contratações é a ideia de sustentabilidade que se baseia em três pilares fundamentais: o ambiental, o econômico e o social. Na representação a seguir:

#### **13.2.1 Tripé da sustentabilidade**

**13.2.1.1 Sustentabilidade ambiental:** uso racional dos recursos ambientais com o propósito de conservação;

**13.2.1.2 Sustentabilidade econômica:** ações tomadas nas esferas financeira, produtiva e tecnológica;

**13.2.1.3 Sustentabilidade social:** tem como objetivo assegurar o bem-estar social pela redução das desigualdades e pela garantia dos direitos básicos dos cidadãos.

**13.3** Essas áreas são diretamente relacionadas umas com as outras, e é com base nas das ações diretas tomadas no escopo de cada uma delas que será possível alcançar o desenvolvimento sustentável. No mesmo sentido, a norma ABNT NBR ISO 14001:2015 define aspectos e impactos ambientais da seguinte maneira:

**13.3.1 Aspecto ambiental:** elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização (3.1.4), que interage ou pode interagir com o meio ambiente (3.2.1);

**13.3.2 Impacto ambiental:** modificação no meio ambiente (3.2.1), tanto adversa como benéfica, total ou parcialmente resultante dos aspectos ambientais (3.2.2) de uma organização (3.1.4).”

**13.4** Nessa perspectiva, segundo a normativa, o impacto ambiental pode ocorrer em escala local, regional e global, e também pode ser direto, indireto ou cumulativo por natureza. A relação entre os aspectos e impactos ambientais, portanto, é de causa e efeito.

**13.5** Recomenda-se que esta municipalidade observe os preceitos do disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - DECOR/CGU/AGU – setembro/2023.

#### **13.6 Conclusão**

No que tange aos impactos ambientais da solução sugerida, considerando a política de sustentabilidade adotada pela SOMAR, os itens adquiridos deverão seguir critérios de baixo impacto ambiental, como uso de materiais recicláveis, sempre que possível, e com logística reversa para desfazimento

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 96         |
| Rúbrica        |            |

dos produtos. A contratação já prevê esses critérios na especificação dos produtos para mitigar eventuais impactos ambientais, não sendo necessária inclusão adicional de requisitos ambientais no presente estudo.

#### **14. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** A fim de ser possível sanar as necessidades mencionadas neste estudo, o presente tópico possui a finalidade de estabelecer requisitos imprescindíveis de serem avaliados para a escolha da melhor forma de contratação.

**14.2** Importante dizer que a apresentação desses requisitos é pautada na ideia de promoção de accountability desta Administração Pública, bem como no desenvolvimento de políticas sustentáveis, econômicas e que atendam ao interesse público, conforme os princípios que norteiam o Direito Administrativo no Brasil. Ainda, é forçoso lembrar a necessidade da gestão eficiente das contratações públicas, uma vez que a implementação das políticas públicas depende delas, direta ou indiretamente.

**14.3** Ainda, é forçoso lembrar a necessidade da gestão eficiente das contratações públicas, uma vez que a implementação das políticas públicas depende delas, direta ou indiretamente.

**14.4** Nessa perspectiva, progride o entendimento fixado, inclusive, na Lei Federal nº 14.133/2021, que exige do gestor a programação e o planejamento das contratações públicas, além da observância da eficiência, inclusive alcançando-os à categoria de princípios regedores das licitações, nos seguintes termos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

**14.5** Ademais, no âmbito local, o Decreto Municipal nº 936, de 18 de novembro de 2022, estabelece a operacionalização dos procedimentos para a realização de contratação no âmbito da Administração Pública Direta e

Indireta do Município de Maricá. Nesse sentido, temos que:

Art. 2º A fase preparatória do procedimento ordinário de contratação e as diligências para a divulgação do edital de licitação observarão as diretrizes constantes nas subseções deste capítulo.

Parágrafo único. O planejamento das contratações deverá observar o Planejamento Estratégico do Município, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o plano de contratações anual, este último apenas em caso de sua respectiva elaboração, conforme disposto em ato.

**14.6** Recomenda-se, ainda, que o termo de referência determine as especificações técnicas dos bens e da prestação do serviço de forma a garantir a efetividade da contratação. Tais especificações deverão observar, ainda, critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de forma a evitar direcionamento para determinada marca.

#### **14.7 Requisito Técnicos**

**14.7.1** Os requisitos técnicos para a contratação incluem que o papel higiênico rolo e o papel toalha interfolha atendam a critérios mínimos de qualidade, resistência e absorção, bem como as dimensões compatíveis com os dispensadores padrão das instalações da SOMAR. Esses produtos devem estar embalados de maneira a garantir a integridade até o uso e devem possuir certificação de qualidade e procedência, observando critérios de sustentabilidade ambiental.

**14.7.2** Os materiais deverão ser adquiridos conforme as descrições/especificações, contendo a referência e/ou vedação de marcas, que seguem abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| 1    | <b>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO</b><br><br><b>Especificações:</b> simples; gofrado, extra luxo (ou similar, ou de melhor qualidade) e gramatura mínima de 17 gramas.<br><br><b>Composição:</b> 100% fibra virgem de celulose.<br><br><b>Cor:</b> 100% branco (ou similar, ou de melhor qualidade).<br><br><b>Outras características:</b> alta maciez; alta qualidade; alta absorção; hipoalergênico; hidrossolúvel; inodoro; sem fragrâncias (0%); sem corantes (0%); sem parabens (0%); não perecível e não | 327844 | Pacote            |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |        |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
|   | <p>reutilizável. Resistência: baixa resistência à umidade, não esfarelar e não rasgar durante o uso. Não reciclado.</p> <p><b>Medidas</b> mínimas do papel higiênico rolo por rolo: 9 cm x 300 metros.</p> <p><b>Quantidade:</b> 8 rolos acondicionados em caixa ou pacote.</p> <p><b>Compatibilidade:</b> dispenser para papel higiênico rolo; capacidade de 300 metros e dimensões aproximadas de 31,5cm x 28,5cm x 13cm.</p> <p><b>Marca de referência / justificativa:</b> “IPEL” (ou similar, ou de melhor qualidade) / com base no art. 41, inciso I, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>O item deverá possuir em sua embalagem ou na ficha técnica do fabricante os dados referentes à composição, cor do papel, nº da gramatura, CNPJ do fabricante; endereço do fabricante, site e/ou endereço eletrônico e/ou contato do SAC do fabricante, além de outras informações que se fizerem necessárias de acordo com a Lei do Consumidor.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |        |
| 2 | <p><b>PAPEL TOALHA INTERFOLHA</b></p> <p><b>Especificações:</b> folha dupla; gofrado; extra luxo (ou similar, ou de melhor qualidade) e gramatura mínima de 19 gramas.</p> <p><b>Composição:</b> 100% fibra virgem de celulose.</p> <p><b>Cor:</b> 100% branco (ou similar, ou de melhor qualidade).</p> <p><b>Outras características:</b> alta qualidade, alta maciez, alta suavidade, alta absorção, hipoalergênico, inodoro; sem fragrâncias (0%); sem corantes (0%); sem parabenos (0%); não perecível e não reutilizável. Resistência: alta Resistência à Umidade (RU), não esfarelar e não rasgar com facilidade durante o uso. Não reciclado.</p> <p><b>Dimensões mínimas das folhas:</b> 22,5 cm x 20,5cm.</p> <p><b>Quantidade:</b> 2.000 folhas acondicionadas em caixa ou pacote.</p> <p><b>Compatibilidade:</b> dispenser para papel toalha interfolha de dimensões aproximadas: 14cm x 30,5cm x 25,5 cm.</p> <p><b>Marca de referência / justificativa:</b> “IPEL” (ou similar, ou de melhor qualidade) / com base no art. 41, inciso I, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021.</p> <p><b>Vedação de marca / justificativa:</b> “BONNO PAPÉIS”; com base no art. 41, inciso III da Lei nº 14.133/2021: produtos da</p> | 417110 | Pacote |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <p>marca "BONNO PAPÉIS", da empresa BONNO PAPEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 13.848.392/0001- 95, estão vedados para esta contratação devido a incompatibilidade atestada em certames anteriores (<i>Anexo I: Relatório de Amostra_Vedação de marca_BONNO PAPÉIS</i>);</p> <p>O item deverá possuir em sua embalagem ou na ficha técnica do fabricante os dados referentes à composição, cor do papel, nº da gramatura, CNPJ do fabricante; endereço do fabricante, site e/ou endereço eletrônico e/ou contato do SAC do fabricante, além de outras informações que se fizerem necessárias de acordo com a Lei do Consumidor.</p> |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

O itens acima deverão possuir em sua embalagem ou na ficha técnica do fabricante os dados referentes à composição, cor do papel, nº da gramatura, CNPJ do fabricante; endereço do fabricante, site e/ou endereço eletrônico e/ou contato do SAC do fabricante, além de outras informações que se fizerem necessárias de acordo com a Lei do Consumidor.

#### 14.8 Custos Associados ao Objeto

Os custos relacionados à aquisição dos itens (papel higiênico rolo e papel toalha interfolha) incluem:

- Aquisição:** compra direta dos insumos, considerando volume e frequência de uso;
- Armazenamento e manutenção:** necessidade de local adequado para estoque, considerando prazos de validade; e
- Descarte:** destinação correta das embalagens, respeitando normas ambientais. Esses critérios são importantes para garantir a economicidade, a eficiência na gestão de materiais e o cumprimento das obrigações ambientais e legais.

#### 14.9 Sustentabilidade

**14.9.1** Neste ponto, recomenda-se que esta municipalidade observe os preceitos do disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – AGU – SETEMBRO/2023.

**14.9.2** Ressalte-se que os editais de licitação não devem incluir cláusulas em que a certificação ISO ou outras semelhantes sejam empregadas como exigências para a habilitação, mas tão somente como requisito incluído na especificação do objeto.

**14.9.3** Ademais, as normas técnicas como NBR e ABNT são constantemente passíveis de alterações ou atualizações. Portanto, recomenda-se a consulta prévia no portal <http://www.abnt.org.br/>, quando essas normas forem incluídas no planejamento das contratações.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 100        |
| Rúbrica        |            |

**14.9.4** Por fim, normas de competência federal foram mencionadas como fundamentação legal haja vista a ausência de regramento municipal e como referência a melhores práticas de gestão pública.

**14.9.5** Ante o exposto, recomenda-se que o termo de referência considere os critérios de sustentabilidade listados abaixo:

#### **14.9.5.1 Produção**

**14.9.5.1.1** Os produtos (papel higiênico e papel toalha interfolha) devem ser fabricados a partir de matérias-primas certificadas e renováveis, com preferência para aquelas de origem certificada (FSC - Forest Stewardship Council ou PEFC - Programme for the Endorsement of Forest Certification).

**14.9.5.1.2** Os processos de fabricação devem evitar o uso de agentes branqueadores à base de cloro e preferir tecnologias de branqueamento sem cloro elementar (ECF – Elemental Chlorine-Free) ou totalmente livres de cloro (TCF – Totally Chlorine-Free).

**14.9.5.1.3** O fornecedor deve comprovar que os resíduos industriais provenientes da fabricação do papel são geridos de maneira ambientalmente responsável, com certificação ISO 14001 ou outra equivalente.

#### **14.9.5.2 Distribuição**

**14.9.5.2.1** A logística de entrega deve observar práticas de transporte sustentável, priorizando veículos de baixa emissão de poluentes (por exemplo, veículos movidos a biocombustíveis ou com baixo consumo de combustível).

**14.9.5.2.2** As embalagens utilizadas para transporte e armazenamento dos produtos devem ser recicláveis ou compostáveis e de preferência feitas com materiais reciclados. Não deverão conter materiais plásticos de uso único, a menos que justificado como ambientalmente necessário.

**14.9.5.2.3** A entrega deverá ser otimizada para minimizar o impacto de carbono no transporte, com preferência por fornecedores com sede próxima ao local de entrega ou com um plano de logística reversa.

#### **14.9.5.3 Uso**

**14.9.5.3.1** Os produtos deverão ser adequados para uso em dispositivos que controlam o consumo, como dispensers de papel interfolha que liberam uma folha por vez, visando evitar o desperdício.

**14.9.5.3.2** Deve-se disponibilizar ao órgão orientações sobre boas práticas no uso sustentável dos produtos, visando conscientizar os usuários quanto à economia e ao uso consciente de papel.

#### **14.9.5.4 Destinação Final**

**14.9.5.4.1** Os produtos deverão ser biodegradáveis e possuir baixo impacto ambiental quando descartados, de forma a garantir que o papel toalha e o



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 101        |
| Rúbrica        |            |

papel higiênico não contenham componentes tóxicos ou prejudiciais ao meio ambiente.

**14.9.5.4.2** O fornecedor deve apresentar alternativas para descarte sustentável, incluindo, se possível, informações sobre pontos de coleta para compostagem ou reciclagem de resíduos.

**14.9.5.4.3** Para as embalagens dos produtos, o fornecedor deve adotar práticas de logística reversa, recolhendo as embalagens vazias e destinando-as corretamente para a reciclagem, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

#### **14.10 Custo de Manutenção de Estoque**

A manutenção do estoque deverá observar o consumo médio mensal das unidades, garantindo reposição automática para evitar desabastecimento, considerando margem mínima e máxima.

#### **14.11 Custo de Desfazimento (logística reversa)**

**1411.1** No término da execução, a contratada deverá apresentar plano de logística reversa das embalagens.

#### **14.12 Condições de Atendimento Técnico**

**14.12.1** Em observância ao disposto no art. 40, §4º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso, os serviços a serem contratados não poderão ser prestados mediante simples atendimento remoto ou eventual deslocamento eventual, salvo quando comprovadamente suficientes para atender às necessidades da Administração.

**14.12.2** Assim, a prestação dos serviços de manutenção, assistência técnica e suporte deverá ocorrer:

**12.12.2.1** Mediante deslocamento de técnico qualificado até o local da execução dos serviços, sempre que a natureza da demanda assim exigir, garantindo atendimento célere e eficaz;

**14.12.2.2** Ou, alternativamente, por meio de unidade de prestação de serviços instalada em localidade que guarde distância compatível com a necessidade de pronta resposta e atendimento tempestivo às ocorrências.

**14.12.3** Essa exigência busca assegurar a continuidade dos serviços e a adequada disponibilidade dos bens e sistemas que compõem o objeto, evitando prejuízos operacionais, atrasos ou descontinuidade na execução contratual.

#### **14.13 Observância do interesse público**

**14.13.1** Em consonância com os princípios e disposições legais constantes na Constituição da República de 1988 (art. 37, inc. XXI), na Lei n.º



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 102        |
| Rúbrica        |            |

14.133/2021, a Administração Pública tem o dever de definir claramente o objeto de suas contratações, seus quantitativos, as especificações técnicas necessárias, as condições de execução contratual e eventuais problemas da mesma, dentre outros requisitos objetivamente impostos pelo ordenamento jurídico.

**14.13.2** No presente estudo, observa-se que o atendimento ao interesse público está pautado na necessidade de proporcionar condições adequadas de higiene e segurança nos ambientes utilizados pelos servidores e pelo público em geral, sendo a aquisição de papel higiênico rolo e papel toalha interfolha medida indispensável para garantir salubridade, conforto e conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

#### **14.14 Observância das finalidades do objeto a ser contratado**

**14.14.1** O Termo de Referência deverá observar a descrição do objeto e assunção de riscos pela Contratada e obrigações contratuais de forma a assegurar o fornecimento contínuo de materiais de limpeza de primeira necessidade, garantindo a manutenção da limpeza e a correta higienização das instalações da SOMAR, com impacto direto na qualidade do ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

**14.14.2** O objeto será contratado para manter condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar dos usuários das instalações públicas, fortalecendo o compromisso da Autarquia com a prestação eficiente de serviços públicos.

#### **14.15 Local de execução**

O fornecimento de bens deverá ser executado no endereço: Rua Alfredo de Andrade, s/n.º Caxito – Maricá/RJ – CEP: 24910-530

As tratativas entre Contratada e Contratante que se fizerem necessárias, deverão ser realizadas na SOMAR, localizada no endereço: Rua Alfredo de Andrade, s/n.º Caxito – Maricá/RJ – CEP: 24910-530, ou por meio eletrônico através de contato indicado pelo mesmo.

#### **14.16 Duração da contratação e possibilidade de prorrogação**

**14.16.1** A Lei n.º 14.133/2021 modifica a regra estabelecida pela Lei n.º 8.666/1993 de duração dos contratos limitada a vigência do respectivo crédito orçamentário, autorizando a celebração de contratos de duração superior a um ano desde que atendidos os seguintes requisitos, conforme artigo 105:

- a) previsão em edital;
- b) disponibilidade de créditos orçamentários;
- c) previsão no plano plurianual.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 103        |
| Rúbrica        |            |

**14.16.2** Além dessa previsão, o artigo 106 alarga a duração dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos até 05 anos, desde que:

- I) a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**14.16.3** Cumpre ressaltar que a extinção do contrato sem ônus ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 02 (dois) meses contados da referida data.

**14.16.4** Pela leitura da letra da lei, observa-se que a Administração Pública deve reavaliar anualmente seus contratos: (i) pela verificação da existência de créditos orçamentários no início do exercício financeiro); (ii) atestar a vantajosidade da contratação antes da data de aniversário do contrato;

**14.16.5** Mais adiante, no tocante à prorrogação dos contratos administrativos, a Lei n.º 14.133/2021 admite a possibilidade de prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que atendidos (art. 107): (i) previsão em edital; (ii) que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração; (iii) é permitida a negociação com o contratado com a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**14.16.6** A duração do contrato será de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **14.17 Modalidade de Licitação**

**14.17.1** O **Pregão Eletrônico** é a modalidade indicada para a aquisição de bens comuns, nos termos do art. 28, II da Lei nº 14.133/2021.

**14.17.2** Ressalte-se que, nos termos do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 922, de 18 de outubro de 2022, a licitação se dará preferencialmente na forma eletrônica.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 104        |
| Rúbrica        |            |

#### 14.18 Critério de Julgamento

Recomenda-se o critério de julgamento **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

#### 14.19 Procedimentos auxiliares

**14.19.1** Com base na Lei 14.133/2021, os procedimentos auxiliares - credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesses, sistema de registro de preços e registro cadastral - são ferramentas de eficiência nos procedimentos licitatórios e contratações públicas.

**14.19.2** O credenciamento é essencialmente utilizado nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, o que não se coaduna com o presente caso.

**14.19.3** O procedimento de manifestação de interesse é utilizado em casos de inovações tecnológicas e projetos de maior complexidade, o que não se coaduna ao caso em tela, na medida em que o serviço em análise é comum.

**14.19.4** O registro de preços também não é aplicável ao caso em análise, dada a natureza jurídica do objeto da contratação, tratando-se de serviço contínuo. Neste sentido, sabe-se que os tribunais de contas e a AGU divergem quanto a possibilidade de uso do SRP (vide entendimentos do TCU Processo nº TC 000.064/2021-1, TCMG den. 1047677, TCSP súmula 31 e Parecer nº 00039/2019/DECOR/CGU/AGU) para o objeto em questão. Assim, a equipe de planejamento neste momento indica a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por tratar-se de aquisição periódica e atender múltiplas unidades, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

#### 14.20 Participação de Consórcio

**14.20.1** Via de regra a participação de consórcio de empresas na licitação é escolha do Administrador. Porém, em determinadas situações a participação de consórcio poderá ser obrigatória e em outras poderá gerar prejuízo para o certame e execução do contrato. Cabe apontar que o consórcio é recomendado quando a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito. Assim, o consórcio de empresas amplia a possibilidade de participação e a competitividade do certame nesses casos.

**14.20.2** Sendo assim, a participação de consórcio **não será permitida**, por se tratar de fornecimento simples e amplamente atendido pelo mercado, não justificando sua necessidade.

#### 14.21 Qualificação Técnica

**14.21.1** Comprovação da qualificação técnica através do fornecimento de

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 105        |
| Rúbrica        |            |

bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Estudo, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado. O atestado ou declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa ou órgão contratante e o nome do responsável;

**14.21.2** Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com as características similares aos requeridos na futura contratação, especificamente papel higiênico rolo e papel toalha interfolha, no âmbito da atividade principal da empresa devidamente prevista e especificada no contrato social vigente

**14.21.3** Recomenda-se que o Termo de Referência não exija na qualificação técnica quantitativos mínimos superiores a 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser executado, considerando os termos do Art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, ainda, que sejam observadas as demais recomendações do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para o atestado de capacidade técnica.

**14.21.4** No que se refere às condições técnicas, a solução apresentada deverá atender os seguintes requisitos:

**14.21.5** Ser fornecida por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com as legislações vigentes atendendo, ainda, aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência, em especial quanto à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e qualificação técnica;

#### **14.22 Responsabilidade da Contratada**

O Termo de Referência deverá prever a assunção de riscos e obrigações da contratada de maneira a garantir no mínimo, as seguintes responsabilidades:

**14.22.1** Garantir a entrega dos produtos e/ou a prestação dos serviços nos prazos e quantidades fixados pela Administração;

**14.22.2** Entrega dos produtos e execução dos serviços observando as descrições e qualidades pretendidas pela Administração Contratante, inclusive quanto à sustentabilidade ambiental, conforme descrito nos itens anteriores;

**14.22.3** Garantia contra vícios e defeitos, conforme regras do Código de Defesa do Consumidor;

**14.22.4** Manter contato com o Município, sempre por escrito, ressalvado os entendimentos verbais determinados pela urgência dos fornecimentos e/ou da

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 106        |
| Rúbrica        |            |

prestação dos serviços que deverão ser confirmados necessariamente por e-mail ou documento assinado por pessoa credenciada;

**14.22.5** No que tange à observância das normas de proteção ao consumidor, o bem adquirido deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e a marca (art. 31 da Lei n.º 8.078/1990);

**14.22.6** Garantir que os produtos e/ou os serviços prestados estejam de acordo com as normas técnicas da ABNT e de segurança quando for o caso, entre outras especificidades a serem observadas do Termo de Referência, em especial as regulamentações da Anvisa.

#### **14.23 Responsabilidade da Contratante**

**14.23.1** O Termo de Referência deverá prever a assunção de riscos e obrigações da contratada de maneira a garantir no mínimo, as seguintes responsabilidades:

**14.23.1.1** Efetuar pedidos de acordo com o planejamento;

**14.23.1.2** Realizar as solicitações de entrega de produto e/ou da prestação do serviço garantindo a devida observância os prazos de recebimento provisório e definitivo, para fins de realização das atividades da Administração;

**14.23.1.3** Realizar o recebimento e conferência dos produtos;

**14.23.1.4** Efetuar pagamentos dentro dos prazos acordados;

**14.23.1.5** Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação (plano de contratação anual, prazo de vigência inicial e prorrogações do contrato, etc);

**14.23.1.6** Fiscalizar a execução do contrato; e

**14.23.1.7** Observar o ciclo de vida do produto para o seu perfeito uso, quando for o caso.

#### **14.24 Critério de reajuste**

**14.24.1** É recomendado o índice IPCA, visto que tem como objetivo recompor o valor monetário diante da inflação e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**14.24.2** Diante do exposto, esse índice se mostra o mais indicado para fins de reajuste contratual tendo em vista a solução apontada.

#### **14.25 Meios de Solução de Litígio**

**14.25.1** É recomendável a utilização dos meios administrativos “amigáveis”

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 107        |
| Rúbrica        |            |

e adequados para a solução de controvérsias, com a negociação entre as partes quanto à direitos patrimoniais disponíveis, antes da utilização dos meios judiciais.

**14.25.2** Cumpre destacar que meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem) foram regulamentados no âmbito Municipal por meio da Lei nº 3.404 de 27 de outubro de 2023 disponível no Jornal Oficial de Maricá, edição nº 1521, publicado em 08 de novembro de 2023.

**14.25.3** Dessa forma, recomenda-se a utilização de **mediação e arbitragem**, para prevenir e resolver controvérsias patrimoniais disponíveis, como reajustes, descumprimentos contratuais e indenizações.

#### **14.26 Demais Observações**

**14.26.1** A contratada deverá manter canal de atendimento para dúvidas e reclamações.

**14.26.2** Diante do exposto, cumpre esclarecer que além dos requisitos aqui mencionados, serão incluídos e apresentados os demais requisitos necessários no Termo de Referência, de forma a garantir a efetividade da contratação, haja vista a necessidade de se objetivar a maior economicidade e eficiência possível na administração pública.

### **15. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Considerando tudo que foi apresentado neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade da contratação da solução por meio de Sistema de Registro de Preços para aquisição de papel higiênico rolo e papel toalha interfolha, conforme requisitos e especificações estabelecidos neste estudo e posteriormente no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Maricá dispostas neste documento. A medida revela-se eficaz e relevante ao interesse público, garantindo condições de higiene, conforto e segurança nas instalações da SOMAR, observando os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

#### **Elaborado por:**

Carlos Renato Marvão de Souza  
Técnico Administrativo  
Matrícula: 900.060

Sérgio do Espírito Santo Souza Júnior  
Técnico Administrativo  
Matrícula: 900.061

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 108        |
| Rúbrica        |            |

|                                                                                                             |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                             |  |
| <b>Aprovado por:</b>                                                                                        |  |
| <p>Paulo Guilherme de Araújo<br/>Diretor Operacional de Administração e Finanças<br/>Matrícula: 500.569</p> |  |



**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**Mapa de Gerenciamento de Risco**

|                                                                                                                   |             |                          |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------|------------|
| <b>RISCO I</b>                                                                                                    |             |                          |            |
| Não haver disponibilidade orçamentária.                                                                           |             |                          |            |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                              | ( X ) Baixo | (   ) Médio              | (   ) Alto |
| <b>Impacto</b>                                                                                                    | (   ) Baixo | (   ) Médio              | ( X ) Alto |
| <b>DANO</b>                                                                                                       |             |                          |            |
| Não será possível a contratação; e<br>As atividades da Autarquia serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas. |             |                          |            |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                            |             | <b>Responsável</b>       |            |
| Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade, com foco no Plano de Contratações Anual.       |             | Diretoria Administrativa |            |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                       |             | <b>Responsável</b>       |            |
| Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária (UO).     |             | Diretoria Administrativa |            |

|                                                                                                                                                                 |             |                                                   |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------|------------|
| <b>RISCO II</b>                                                                                                                                                 |             |                                                   |            |
| Estimativas de quantidades inadequadas dos materiais.                                                                                                           |             |                                                   |            |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                                                            | ( X ) Baixo | (   ) Médio                                       | (   ) Alto |
| <b>Impacto</b>                                                                                                                                                  | (   ) Baixo | (   ) Médio                                       | ( X ) Alto |
| <b>DANO</b>                                                                                                                                                     |             |                                                   |            |
| Falha na aquisição dos materiais - subdimensionamento da demanda; e<br>Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.                       |             |                                                   |            |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                          |             | <b>Responsável</b>                                |            |
| Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos. |             | Diretoria Administrativa   Divisão Administrativa |            |



|                                                                                                           |                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas. | Diretoria Administrativa   Divisão Administrativa |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                               | <b>Responsável</b>                                |
| Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.                                                           | Diretoria Administrativa   Divisão Administrativa |

|                                                                                                                                              |                                                   |             |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------|------------|
| <b>RISCO III</b>                                                                                                                             |                                                   |             |            |
| Licitação deserta ou fracassada.                                                                                                             |                                                   |             |            |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                                         | ( ) Baixo                                         | ( X ) Médio | ( ) Alto   |
| <b>Impacto</b>                                                                                                                               | ( ) Baixo                                         | ( ) Médio   | ( X ) Alto |
| <b>DANO</b>                                                                                                                                  |                                                   |             |            |
| Demora na aquisição do material; e<br>As atividades da Autarquia serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.                            |                                                   |             |            |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                       | <b>Responsável</b>                                |             |            |
| Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades. | Diretoria Administrativa   Divisão Administrativa |             |            |
| Estimar de forma adequada os valores dos materiais, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s).                 | Diretoria Administrativa   Divisão Administrativa |             |            |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                  | <b>Responsável</b>                                |             |            |
| Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado. Corrigir a pesquisa de preços.                       | Diretoria Administrativa   Divisão de Compras     |             |            |
| Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.                                                            | Diretoria Administrativa   Divisão Administrativa |             |            |

|                                                            |           |             |            |
|------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------------|
| <b>RISCO IV</b>                                            |           |             |            |
| Seleção de fornecedor sem condições de cumprir o contrato. |           |             |            |
| <b>Probabilidade</b>                                       | ( ) Baixo | ( X ) Médio | ( ) Alto   |
| <b>Impacto</b>                                             | ( ) Baixo | ( ) Médio   | ( X ) Alto |

| DANO                                                                                                                                                                                         |                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Interrupção dos materiais fornecidos;<br><br>Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada; e<br><br>As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas. |                                                   |
| Ação Preventiva                                                                                                                                                                              | Responsável                                       |
| Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório.                                                           | Diretoria Administrativa   CPL                    |
| Ação de Contingência                                                                                                                                                                         | Responsável                                       |
|                                                                                                                                                                                              |                                                   |
| Acionar a garantia contratual.                                                                                                                                                               | Diretoria Administrativa   Divisão Administrativa |
| Verificar a possibilidade de rescisão contratual.                                                                                                                                            | Diretoria Administrativa   Divisão Administrativa |
| Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.                                                                           | Diretoria Administrativa   Divisão Administrativa |

| RISCO V                                                                                                                                             |              |             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|------------|
| Material entregue de forma ineficaz ou em níveis quantitativos insuficientes.                                                                       |              |             |            |
| Probabilidade                                                                                                                                       | ( ) Baixo    | ( X ) Médio | ( ) Alto   |
| Impacto                                                                                                                                             | ( ) Baixo    | ( ) Médio   | ( X ) Alto |
| DANO                                                                                                                                                |              |             |            |
| Os materiais não atenderão todas as necessidades da Autarquia; e<br><br>As atividades da Autarquia serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas. |              |             |            |
| Ação Preventiva                                                                                                                                     | Responsável  |             |            |
| Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz.                                                                                      | Fiscalização |             |            |
| Ação de Contingência                                                                                                                                | Responsável  |             |            |
|                                                                                                                                                     |              |             |            |
| Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na entrega do material.                                                                                | Fiscalização |             |            |

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 112        |
| Rúbrica        |            |

|                                                                                                                                          |                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária. | Fiscalização                                      |
| Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.                                                                   | Diretoria Administrativa   Divisão Administrativa |

Maricá, 26 de novembro de 2024.

Elaborado por,

---

Sérgio do Espírito Santo Souza Júnior

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 113        |
| Rúbrica        |            |

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 114        |
| Rúbrica        |            |

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 115        |
| Rúbrica        |            |

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 116        |
| Rúbrica        |            |

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_ [denominação/razão social da  
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei  
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 117        |
| Rúbrica        |            |

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 118        |
| Rúbrica        |            |

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,**  
**IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 119        |
| Rúbrica        |            |

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade *CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e *carimbo da empresa*)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 120        |
| Rúbrica        |            |

**ANEXO XI**  
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na \_\_\_\_\_ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 121        |
| Rúbrica        |            |

## ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à *[endereço da sociedade empresarial]*, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) *[nome completo]*, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:21991820123)

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 122        |
| Rúbrica        |            |

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 123        |
| Rúbrica        |            |

## ANEXO XIV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-**

**[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**VALIDADE:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_ ,na \_\_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], a SOMAR, por meio da \_\_\_\_\_ [diretoria], nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_\_ e publicado no Jornal Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de \_\_\_\_\_ para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro — São Órgãos Participantes da presente Ata:

a) Diretoria Operacional de \_\_\_\_\_ ;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 124        |
| Rúbrica        |            |

Parágrafo Segundo — Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

| ITEM                 | ESPECIFICAÇÃO | UNID.<br>DE<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|----------------------|---------------|-----------------------|--------|-------------------|----------------|
| 1                    |               |                       |        |                   |                |
| 2                    |               |                       |        |                   |                |
| VALOR TOTAL          |               |                       |        |                   |                |
| FORNECEDOR:          |               |                       |        |                   |                |
| CNPJ:                |               |                       |        |                   |                |
| ENDEREÇO:            |               |                       |        |                   |                |
| REPRESENTANTE LEGAL: |               |                       |        |                   |                |
| CPF:                 |               |                       |        |                   |                |
| RG:                  |               |                       |        |                   |                |
| E-MAIL:              |               |                       |        |                   |                |
| TELEFONE:            |               |                       |        |                   |                |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses *[limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

**Parágrafo Primeiro** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 125        |
| Rúbrica        |            |

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO**

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades.

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

**Parágrafo Segundo** – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

**Parágrafo Terceiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:(21)99182-0123)

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 126        |
| Rúbrica        |            |

cobrança no \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_ ) e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo Terceiro** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Quarto** – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Quinto** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Sexto** – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_ ), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Sétimo** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 127        |
| Rúbrica        |            |

força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Oitavo** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

**Parágrafo Segundo** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**Parágrafo Terceiro** Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 128        |
| Rúbrica        |            |

supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 129        |
| Rúbrica        |            |

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**Parágrafo Quarto** O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

**Parágrafo Quinto** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [**SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE**] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 130        |
| Rúbrica        |            |

---

**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 131        |
| Rúbrica        |            |

## ANEXO XV

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a **SOMAR**, como **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, para aquisição de bens de \_\_\_\_\_.

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_ [descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_), na forma abaixo descrita:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|-----------|------------|----------------|
|      |           |            | R\$            |

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:(21)99182-0123)

E-mail: [cpplsomar@gmail.com](mailto:cpplsomar@gmail.com)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 132        |
| Rúbrica        |            |

|                    |            |
|--------------------|------------|
| <b>PREÇO TOTAL</b> | <b>R\$</b> |
|--------------------|------------|

**Parágrafo Único** – O objeto do contrato será entregue/instalado em \_\_\_\_\_ [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplimento da parcela correspondente.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice \_\_\_\_\_, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:(21)99182-0123)

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 133        |
| Rúbrica        |            |

## **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão para Registro de Preços Eletrônico nº \_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do \_\_\_\_\_ [titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

## **CLÁUSULA NONA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por \_\_\_\_\_ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 134        |
| Rúbrica        |            |

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
  - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
  - d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- VIII** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- IX** – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- XI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 135        |
| Rúbrica        |            |

linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XIV** – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

**XV** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 136        |
| Rúbrica        |            |

e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) \_\_\_\_\_ o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 137        |
| Rúbrica        |            |

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE \_\_\_\_\_ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 138        |
| Rúbrica        |            |

c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único** – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:21991820123)

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 24782/2024 |
| Data de Início | 12/11/2024 |
| Folha          | 139        |
| Rúbrica        |            |

orçamento do próximo exercício.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Diretor de \_\_\_\_\_**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)